

**PORTARIA N. 09/2023**

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATO E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Presidente da Câmara Legislativa Municipal de Maturéia, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. D E S I G N A R**, o servidor JOSÉ WAGNER JERONIMO DA SILVA, diretor tesouraria., MAT nº 65 para exercer a função a função de GESTOR DE CONTRATO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos desta edilidade.

**Art. 2º** - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

**Art. 3º. As** principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema da Câmara Legislativa do município, e encaminhado para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - outras atividades compatíveis com a função.

**Art.4º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Câmara Legislativa Municipal de Maturéia -PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA

"Casa Davi Jerônimo"

**Art. 5º-** A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.6º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maturéia - PB, 07 de junho de 2023

  
**BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO**  
**PRESIDENTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA  
PROTOCOLADO  
RECEBIDO EM 07/06/2023  
BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO  
ASSINATURA-SERVIDOR  
JOSÉ JERÔNIMO DA SILVA